



**Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151 - CEP: 96400-040
sefaz@bage.rs.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
BAGE Viva
um novo
tempo

Memorando Nº 157/2025 – SEFAZ

Bagé, 15 de setembro de 2025.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Prezada Senhora,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, e Decreto Municipal nº 086/2025 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho nº 9219/2025 da empresa IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 07.675.477/0001-16 - Solicitação de inscrição no III Seminário de Licitações e Contratos Administrativos , a ser realizado nos dias 27,28 e 29 /08/2025 , no Auditório do Sindilojas - Rua dos Andradas 1234, 9º andar - Centro Histórico - Porto Alegre, para os servidores : Luis Diego Soares de Oliveira- matrícula 15358 , Marília Visintainer Giordani Alves- matrícula 15373 , Rafael Martins Conde - matrícula 8513, conforme INEX 0020/2025

Justifica-se que o pagamento mencionado é crucial para garantir a continuidade do fornecimento de cursos de atualização aos servidores municipais, o que é essencial para o bom funcionamento do serviço público. O pagamento assegura que os servidores possam manter-se atualizados, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que os pagamentos do referido empenho, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Sabroza Kisata,
Secretária da Fazenda